

III

(Informações)

COMISSÃO

Anúncio de concurso para a determinação da subvenção à expedição de arroz descascado de grãos longos para a ilha da Reunião

(97/C 324/06)

I. Objecto

1. Realizar-se-á um concurso para a determinação da subvenção à exportação para a ilha da Reunião de arroz descascado de grãos longos do código NC 1006 20 98.
2. A quantidade total que pode ser objecto de fixação da subvenção máxima à exportação, em conformidade com o nº 3 do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 2692/89 da Comissão ⁽¹⁾, é de cerca de 10 000 toneladas.
3. O concurso é efectuado em conformidade com as disposições do Regulamento (CE) nº 2094/97 da Comissão ⁽²⁾.

II. Prazos

1. O prazo de apresentação das propostas, para o primeiro dos concursos semanais, começa em 3 de Novembro de 1997, e expira em 6 de Novembro de 1997, às 10 horas, hora da Bélgica.
2. Em relação aos concursos mensais seguintes, o prazo de apresentação das propostas expira todas as semanas na quinta-feira, às 10 horas. O último prazo de apresentação das propostas começa em 19 de Junho de 1998 e expira em 25 de Junho de 1998, às 10 horas.

O prazo de apresentação das propostas para o segundo concurso semanal e para os concursos seguintes começa na segunda-feira anterior à data de expiração do prazo em causa.

Todavia, nos períodos de 19. 12. 1997-1. 1. 1998, 3. 4.-9. 4. 1998 e 15. 5.-21. 5. 1998, a apresentação de propostas é suspensa.

3. Este anúncio apenas é publicado para a abertura do presente concurso. Sem prejuízo da sua alteração ou da sua substituição, este anúncio é válido para todos os concursos semanais efectuados durante o prazo de validade do presente concurso.

III. Proposta

1. As propostas apresentadas por escrito devem chegar, o mais tardar, na data e hora indicadas no título II, quer por depósito contra aviso de recepção quer por carta registada quer por telex, telefax ou telegrama, a qualquer um dos endereços seguintes:
 - Bundesanstalt für Landwirtschaft und Ernährung (BLE), D-60322 Frankfurt am Main, Adickesallee 40 (telefax: 1564-624);
 - Office national interprofessionnel des céréales, 21, avenue Bosquet, F-75326 Paris Cedex 07 (telex: OFBLE 200490 F/OFIDM 203662 F; telefax: 47 05 61 32),
 - Ministero per il commercio con l'estero, direzione generale per la politica commerciale e per la gestione del regime degli scambi, divisione II, viale America I-00144 Roma (telex: MINCOMES 623437, 610083, 610471; telefax: 59 26 21 74, 59 93 22 48, 59 64 75 31),
 - Hoofdproductschap Akkerbouw, Stadhoudersplantsoen 12, NL-2517 JL Den Haag [telex: HOVAKKER 32579, telefax: (70) 346 14 00],
 - Bureau d'intervention et de restitution belge (BIRB)/Belgisch Interventie- en Restitutiebureau (BIRB), rue de Trèves/Trierstraat 82, B-1040 Bruxelles/Brussel [telex: BIRB 24076, 65567; telefax: (02) 230 25 33, (02) 280 03 07],
 - Intervention Board for Agricultural Produce, External Trade Division, Lancaster House, Hampshire Court, Newcastle upon Tyne, UK NE4 7YE [telex: 848302; telefax: 583626 (0191) 2261839],
 - Department of Agriculture, Food and Forestry, Cereals Division, Agriculture House, Kildare Street, IRL-Dublin 2 (telex: AGRI EI 93607; telefax: 6616263),
 - EU-Direktoratet, Kampmannsgade 3, DK-1780 Copenhagen (telex: 15137 DK; telefax: 33926948),
 - Ministério da Economia, Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais (DGREI), Av. da República, 79, P-1000 Lisboa (telex: 13418, telefax: 796 37 23, 793 05 08, 793 22 10),

⁽¹⁾ JO L 261 de 7. 9. 1989, p. 8.

⁽²⁾ JO L 292 de 25. 10. 1997, p. 14.

- Service d'économie rurale, office du blé, 113-115 route de Hollerich, L-1741 Luxembourg (telex: AGRIM L 2537, telefax: 450178),
- DIDAGEP, 241, rua Acharnon, Gr-10446 Athènes (telex: 221736 ITAG GR, telefax: 8629373),
- Fondo Español de Garantía Agraria (FEGA), c/Beneficencia 8, E-28004 Madrid (telex: 23427, FEGA E; telefax: 5219832, 5224387),
- Statens Jordbruksverk, Vallgatan 8, S-55182 Jönköping (telex: 70991 SJV-S, telefax: 36190546),
- Maa- ja metsätalousministeriö, interventioyksikkö, PL 232, FIN-00171 Helsinki (telefax: 09-1609760, 09-1609790),
- AMA (Agrarmarkt Austria), Dresdnerstraße 70, A-1200 Wien (telefax: 0043-1-33151399, 0043-1-33151298).

As propostas não apresentadas por telex, telecópia ou telegrama devem ser enviadas para o endereço em causa dentro de um sobrescrito duplo selado. O sobrescrito interior, igualmente selado, deve ter a indicação «Proposta relativa ao concurso para a determi-

nação da subvenção à expedição de arroz para a ilha da Reunião previsto no Regulamento (CE) n.º 2094/97. Confidencial».

Até à comunicação ao interessado, pelo Estado-membro em causa, da adjudicação da subvenção, as propostas não podem ser alteradas.

2. A proposta, bem como a prova referida no artigo 7.º do Regulamento (CEE) n.º 2692/89, são expressas na língua oficial ou numa das línguas oficiais do Estado-membro cujo organismo competente recebeu a proposta.

IV. Garantia de concurso

A garantia de concurso é constituída a favor do organismo competente.

V. Atribuição da adjudicação

Da adjudicação da subvenção decorre o direito à emissão, no Estado-membro em que a proposta foi apresentada, de um documento de subvenção de que consta a subvenção referida na proposta que foi adjudicada e a quantidade em causa.

Anúncio de concurso para a determinação da restituição à exportação de arroz branqueado de grãos redondos para determinados países terceiros

(97/C 324/07)

I. Objecto

1. Realizar-se-á um concurso para a determinação da restituição à exportação, referida no artigo 13 do Regulamento (CE) n.º 3072/95 do Conselho ⁽¹⁾ para as zonas I a VI e para a zona VIII, com excepção da Guiana, de Madagáscar e do Suriname, do anexo do Regulamento (CEE) n.º 2145/92 da Comissão ⁽²⁾, de arroz branqueado de grãos redondos dos códigos NC 1006 30 61 e 1006 30 92.
2. A quantidade total que pode ser objecto de fixação da restituição máxima à exportação em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (CEE) n.º 584/75 da Comissão ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 299/95 ⁽⁴⁾, é de cerca de 10 000 toneladas.
3. O concurso é efectuado em conformidade com as disposições do Regulamento (CE) n.º 2098/97 da Comissão ⁽⁵⁾.

II. Prazos

1. O prazo de apresentação das propostas, para o primeiro dos concursos semanais, começa a 3 de Novembro de 1997 e expira a 6 de Novembro de 1997, às 10 horas (hora da Bélgica).
2. Em relação aos concursos semanais seguintes, o prazo de apresentação das propostas expira todas as semanas na quinta-feira, às 10 horas. O último prazo de apresentação das propostas começa em 19 de Junho de 1998 e expira a 25 de Junho de 1998, às 10 horas.

O prazo de apresentação das propostas para o segundo concurso semanal e para os seguintes começa a decorrer no primeiro dia útil que segue o termo do prazo precedente em causa.

Todavia, nos períodos de 19. 12. 1997-1. 1. 1998, 3. 4.-9. 4. 1998 e 15. 5.-21. 5. 1998, a apresentação de propostas é suspensa.

3. Este anúncio apenas é publicado para a abertura do presente concurso. Sem prejuízo da sua alteração ou da sua substituição, este anúncio é válido para todos os concursos semanais efectuados durante o prazo de validade do presente concurso.

⁽¹⁾ JO L 329 de 30. 12. 1995, p. 18.

⁽²⁾ JO L 214 de 30. 7. 1992, p. 20.

⁽³⁾ JO L 61 de 7. 3. 1975, p. 25.

⁽⁴⁾ JO L 35 de 15. 2. 1995, p. 8.

⁽⁵⁾ JO L 292 de 25. 10. 1997, p. 25.